

Processo nº: 1031710
Natureza: Edital de Concurso Público
Apenso: Representação 1031569
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Responsáveis: Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal à época

Tratam os autos de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, regido pelo Edital nº 04/2017, encaminhado ao Tribunal em 05/02/2018, pelo Módulo Edital do Sistema Fiscap.

Considerando o parecer do Ministério Público de Contas de 16/02/2021 (peça 30 do SGAP) encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que promova:

- I. a INTIMAÇÃO do atual prefeito de Boa Esperança, senhor Hideraldo Henrique Silva, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve alguma nomeação para o cargo de Técnico em Radiologia, decorrente do concurso público regido pelo Edital nº 04/2017, bem como a carga horária definida para esse cargo, sob pena de multa pessoal diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal);
- II. a CITAÇÃO do senhor Hideraldo Henrique Silva, prefeito de Boa Esperança responsável pela homologação do concurso público em referência, tendo em vista o disposto no art. 265 do Regimento Interno deste c/c art. 5º, inciso LV, da Magna Carta, para querendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Cientifique-se o responsável de que o despacho citatório e demais documentos do processo estão disponíveis no Portal TCEMG, caso deseje ter acesso ao seu inteiro teor.

Cientifique-se, ainda, de que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Manifestando-se o responsável, determino nova remessa dos autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos Admissão para que aprecie os documentos e argumentos eventualmente apresentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de seu parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

TELMO PASSARELI

Relator